



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

**CONTRATO Nº. 150/2017 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
JACAREACANGA, E A EMPRESA  
PARAMED DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS LTDA EPP, NA  
FORMA ABAIXO:**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.062.638/0001-60, sediada na Trav. Santos Dumont, bairro Centro s/n, na cidade Jacareacanga, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Geandria Caroline Furtado Aguiar, Secretária Municipal de Saúde, portador do RG: 3375822 e CPF: 853.430.642-72.

**PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**, com sede na Passagem Comendador Pinho nº90, Bairro: Sacramento, CEP: 66.083-200, Belém/Pá, inscrita no CNPJ sob o nº 16.647.278/0001-95, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Fábio Luis Ferreira Nogueira, brasileiro, divorciado, portador do RG n. 2459477 SSP/PA e do CPF n.º 477.3536.842-20, residente e domiciliado na Travessa Dom Romualdo Coelho, 766 na Cidade de Belém/Pá.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 012/2017**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

**1- DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento Registro de Menores Preços para **Aquisição de Medicamentos em Gerais, Hospitalar e Raio X, para suprir as demandas do Hospital Municipal de Jacareacanga e das Unidades Básicas de Saúde.**

<b>PROJETO ATIVIDADE: 2014 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>						
<b>FONTE: 010000</b>						
<b>LOTE VI- MATERIAIS HOSPITALARES</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição dos Produtos</b>	<b>Und</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor total</b>
1	Abaixador de língua Pct c/ 100 Und	Pacote	THEOTO	R\$ 4,40	40	R\$ 176,00
2	Absorvente para incontinência Pct c/ 20Und	Pacote	MARDAN	R\$ 14,80	50	R\$ 740,00
4	Agulha descartável 25x7	Unidade	SOLIDOR	R\$ 0,10	5.000	R\$ 500,00
5	Agulha descartável 30x8	Unidade	SOLIDOR	R\$ 0,10	5.000	R\$ 500,00
6	Agulha descartável 40x12	Unidade	SOLIDOR	R\$ 0,11	100	R\$ 11,00
7	Agulha p/ raqui 25g x 3 1/2	Unidade	PROCARE	R\$ 5,98	200	R\$ 1.196,00
10	Álcool etílico hidratado 70% inpm	Litro	ITAJÁ	R\$ 5,99	500	R\$ 2.995,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

11	Álcool etílico hidratado 92,8% inpm	Litro	ITAJÁ	R\$ 4,80	15	R\$ 72,00
12	Álcool etílico hidratado 96,3% inpm	Litro	ITAJÁ	R\$ 5,10	15	R\$ 76,50
13	Álcool etílico hidratado gel 500g 65° inpm	Frasco	ITAJÁ	R\$ 6,20	100	R\$ 620,00
14	Álcool iodado 1.000ml	Litro	RIOQUIMICA	R\$ 15,00	50	R\$ 750,00
15	Algodão hidrófilo 500g não estéril	Rolo	NATHALYA	R\$ 14,00	100	R\$ 1.400,00
16	Algodão ortopédico 10cm x 1m	Unidade	TEXIL COLINA	R\$ 0,20	50	R\$ 10,00
17	Algodão ortopédico 15cm x 1m	Unidade	TEXIL COLINA	R\$ 0,45	50	R\$ 22,50
18	Algodão ortopédico 20cm x 1m	Unidade	TEXIL COLINA	R\$ 0,60	50	R\$ 30,00
19	Aparelho de p.a. c/ estetoscópio adulto com fecho de metal certificado pelo inmetro garantia de 1 ano	Unidade	SOLIDOR	R\$ 111,00	50	R\$ 5.550,00
20	Atadura de crepe 10 cm x 3m esticada	Unidade	TEXCARE	R\$ 0,33	500	R\$ 165,00
21	Atadura de crepe 15 cm x 3m esticada	Unidade	TEXCARE	R\$ 0,49	500	R\$ 245,00
22	Atadura de crepe 20 cm x 3m esticada	Unidade	TEXCARE	R\$ 0,65	500	R\$ 325,00
23	Atadura gessada 10 cm x 3m	Unidade	POLARFIX	R\$ 0,91	300	R\$ 273,00
24	Atadura gessada 15 cm x 3m	Unidade	POLARFIX	R\$ 2,47	300	R\$ 741,00
25	Atadura gessada 20 cm x 4m	Unidade	POLARFIX	R\$ 4,16	300	R\$ 1.248,00
26	Avental descartável (manga curta branco)	Unidade	FORTCLEAN	R\$ 0,11	100	R\$ 11,00
27	Avental descartável (manga longa branca)	Unidade	FORTCLEAN	R\$ 0,19	100	R\$ 19,00
28	Bolsa coletora de sangue 500ml	Unidade	JP	R\$ 20,90	100	R\$ 2.090,00
29	Bolsa coletora de urina sistema fechado 2000ml	Unidade	ADVANTIVE	R\$ 3,85	50	R\$ 192,50
30	Bolsa de coletora para sng sistema aberto	Unidade	BIONAL	R\$ 5,50	10	R\$ 55,00
31	Bolsa de colostomia com caraia nº 8	Unidade	CASEX	R\$ 25,00	10	R\$ 250,00
32	Bolsa de colostomia sistema fechado 35mm pacote c/ 10 unidades	Pacote	MEDSONDA	R\$ 12,00	10	R\$ 120,00
33	Bolsa de colostomia sistema fechado 50mm pacote c/ 10 unidades	Pacote	MEDSONDA	R\$ 12,00	10	R\$ 120,00
34	Bolsa de colostomia sistema fechado 63mm pacote c/ 10 unidades	Pacote	MEDSONDA	R\$ 12,00	10	R\$ 120,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

35	Bolsa de colostomia sistema fechado infantil pacote c/ 10 unidades	Pacote	MEDSONDA	R\$ 15,00	10	R\$ 150,00
36	Borracha de látex (garrote) pct c/ 15 metros	Pacote	LEMGRUBER	R\$ 22,50	1	R\$ 22,50
37	Colar cervical de resgate infantil	Unidade	POLARFIX	R\$ 12,00	1	R\$ 12,00
38	Colar cervical de resgate tamanho (p)	Unidade	POLARFIX	R\$ 12,00	1	R\$ 12,00
39	Colar cervical de resgate tamanho (m)	Unidade	POLARFIX	R\$ 12,00	1	R\$ 12,00
40	Colar cervical de resgate tamanho (g)	Unidade	POLARFIX	R\$ 12,00	1	R\$ 12,00
41	Colar cervical de espuma infantil	Unidade	POLARFIX	R\$ 6,00	8	R\$ 48,00
42	Colar cervical de espuma tamanho (p)	Unidade	POLARFIX	R\$ 6,00	5	R\$ 30,00
43	Colar cervical de espuma tamanho (m)	Unidade	POLARFIX	R\$ 6,00	5	R\$ 30,00
44	Colar cervical de espuma tamanho (g)	Unidade	POLARFIX	R\$ 6,00	5	R\$ 30,00
45	Cânula de guedel nº 01	Unidade	ADVANTIVE	R\$ 1,50	2	R\$ 3,00
46	Cânula de guedel nº 02	Unidade	ADVANTIVE	R\$ 1,50	2	R\$ 3,00
47	Cânula de guedel nº 03	Unidade	ADVANTIVE	R\$ 1,50	2	R\$ 3,00
48	Cânula de guedel nº 04	Unidade	ADVANTIVE	R\$ 1,50	2	R\$ 3,00
49	Cânula de guedel nº 05	Unidade	ADVANTIVE	R\$ 1,50	2	R\$ 3,00
50	Cânula de guedel nº 06	Unidade	ADVANTIVE	R\$ 1,50	2	R\$ 3,00
51	Cânula para traqueostomia nº 5 com balão	Unidade	RUSH	R\$ 15,00	3	R\$ 45,00
52	Cânula para traqueostomia nº 5 com balão de aço	Unidade	RUSH	R\$ 15,00	3	R\$ 45,00
53	Cânula para traqueostomia nº 6 com balão de aço	Unidade	RUSH	R\$ 15,00	3	R\$ 45,00
54	Cânula para traqueostomia nº 7 com balão	Unidade	RUSH	R\$ 15,00	3	R\$ 45,00
55	Cânula para traqueostomia nº 7 com balão de aço	Unidade	RUSH	R\$ 15,00	5	R\$ 75,00
56	Cânula para traqueostomia nº 7,5 com balão de aço	Unidade	RUSH	R\$ 15,00	5	R\$ 75,00
57	Cânula para traqueostomia nº 8 com balão de aço	Unidade	RUSH	R\$ 15,00	5	R\$ 75,00
58	Cânula para traqueostomia nº 8,5 com balão de aço	Unidade	RUSH	R\$ 15,00	5	R\$ 75,00
59	Cânula para traqueostomia nº 9,0 com balão de aço	Unidade	RUSH	R\$ 15,00	3	R\$ 45,00
60	Cânula para traqueostomia nº 9,5 com balão de aço	Unidade	RUSH	R\$ 15,00	3	R\$ 45,00
61	Cateter de oxigênio tipo óculos	Unidade	BIOBASE	R\$ 1,20	200	R\$ 240,00



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

62	Cateter duplo jota nº 6	Unidade	BCI	R\$ 276,00	5	R\$ 1.380,00
63	Cateter intravenoso nº 14	Unidade	POLYON	R\$ 0,86	500	R\$ 430,00
64	Cateter intravenoso nº 16	Unidade	POLYON	R\$ 0,86	500	R\$ 430,00
65	Cateter intravenoso nº 18	Unidade	POLYON	R\$ 0,86	500	R\$ 430,00
66	Cateter intravenoso nº 20	Unidade	POLYON	R\$ 0,86	500	R\$ 430,00
67	Cateter intravenoso nº 22	Unidade	POLYON	R\$ 0,86	1000	R\$ 860,00
68	Cateter intravenoso nº 24	Unidade	POLYON	R\$ 1,08	1000	R\$ 1.080,00
69	Cateter p/dissecção de veia	Unidade	ARGON	R\$ 86,00	10	R\$ 860,00
70	Cateter venoso central amarelo 1,7mm x 30,5cm com ag.De 2,1mm x 5,1cm c/ mandril guia	Unidade	ARGON	R\$ 85,00	10	R\$ 850,00
71	Cateter venoso central azul 0,7mm x 20,3cm c/ ag. 1,1mm x 5,1cm c/ mandril guia	Unidade	ARGON	R\$ 85,00	10	R\$ 850,00
72	Cateter venoso central triplo lumen 7fs x 30 cm	Unidade	BIOMEDICAL	R\$ 120,00	10	R\$ 1.200,00
73	Cateter venoso central verde 1,1mm x 30,5cm c/ ag. De 1,5mm x 5,1cm c/ mandril guia	Unidade	ARGON	R\$ 85,00	10	R\$ 850,00
74	Clamp umbilical	Unidade	WELLCLAMP	R\$ 0,49	1.000	R\$ 490,00
75	Clorexidina 0,5% tópico	Frasco	RIOQUIMICA	R\$ 2,90	25	R\$ 72,50
76	Clorexidina 4% degermane	Frasco	RIOQUIMICA	R\$ 4,95	25	R\$ 123,75
77	Clorexidina alcoólica	Frasco	RIOQUIMICA	R\$ 3,94	25	R\$ 98,50
78	Comadre tipo pá inóx 3500ml	Unidade	FAMI	R\$ 103,80	5	R\$ 519,00
79	Compressa campo operatório 50x45cm c/ 4 camadas e c/ cadaços , pacote c/50 Und	Pacote	TEXPARMA	R\$ 62,00	200	R\$ 12.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>45.163,75</b>

**1.1 - É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.**

**1.2 - Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial SRP nº. 012/2017 e no item 1 – DO OBJETO deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.**

## **2 - DO PREÇO**

O valor total do presente contrato é de **R\$ 45.163,75 (Quarenta e cinco mil cento e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos)**, conforme está especificado na Cláusula I.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**



### **3 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** - A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente Pregão Presencial SRP nº 012/2017, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2017, na seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1301 - Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE	2014 - Manutenção das Ações das Unidades Básicas de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00
FONTE	010000

**3.2** - As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento geral do órgão (Secretaria) participante para o exercício de 2017;

**3.3** - As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

**4.1** - A **CONTRATADA** apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico.

**4.2** - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

**4.3** - O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

**4.4** - A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

**4.5** - O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

### **5 - DA REVISÃO**

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

## **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessário ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
- e) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento.

## **8 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

**8.1** - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

## **9 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:**

A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, cabendo também a ele:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

**9.1** - É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

**9.2** - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**9.3** - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

## **10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

**10.1 - O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

## **11 - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

## **12 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

### **13 - DAS SANÇÕES**

13.1 - Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infrinagência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

13.1.1- Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

13.1.1.1 advertência por escrito;

13.1.1.2 multas:

13.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.<sup>a</sup> (primeira) à 5.<sup>a</sup> (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.<sup>a</sup> (sexta) à 10.<sup>a</sup> (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.<sup>a</sup> (décima-primeira) à 20.<sup>a</sup> (vigésima) hora.

13.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

13.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

13.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

13.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “13.1.1.3”;

13.2 As sanções previstas nas letras “13.1.1.1”, “13.1.1.3” e “13.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “13.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

13.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no **Fundo Municipal de Saúde de Jacareacanga – Pará**, em nome da **CONTRATADA** e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

13.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

13.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

13.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

#### **14 - DA LICITAÇÃO**

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial SRP registrado sob o nº 012/2017.

#### **15 - DA VIGÊNCIA**

A vigência deste Contrato será de 05 (cinco) meses a contar da assinatura e término em 28 do mês de Agosto de 2017, podendo ser prorrogado nos termos da lei, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

#### **16 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

#### **17 - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO**

**17.1-** O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do Pregão Presencial SRP nº 012/2017 será publicado mural de avisos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga.

#### **18 - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Jacareacanga/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Jacareacanga/PA, 29 de Março de 2017.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

**Raimundo Batista Santiago**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

**Fábio Luis Ferreira Nogueira**  
REPRESENTANTE



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**



---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Geandria Caroline Furtado Aguiar  
SECRETÁRIA**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

RG:

CPF: